

**DECISÃO N. 001/2021**

Publica o resultado das eleições para Diretoria, Delegado (a) Regional e Delegado (a) Regional Suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 612/2019 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Coren-MS nº 012/2020 que trata do Processo Eleitoral (Pleito 2021-2023) para o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

**CONSIDERANDO** o artigo n. 43 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a deliberação na Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos realizada no dia 04 de janeiro de 2021, decidem:

**Art. 1º** Tornar público o resultado da eleição interna realizada no dia 4 de janeiro de 2021, para os cargos de Diretoria, Delegado (a) Regional e Delegado (a) Regional Suplente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul que terão mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

**DIRETORIA:**

- Presidente: Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, Coren-MS n. 85775-ENF;
- Secretário: Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF e;
- Tesoureiro: Sr. Cleberson dos Santos Paião, Coren-MS n. 546012-TE.

*Luiz*  
*Monteiro*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

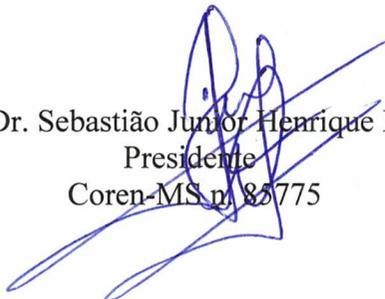
**DELEGADO (A) REGIONAL E DELEGADO (A) REGIONAL SUPLENTE:**

- Delegada Regional: Dra. Nívea Lorena Torres, Coren-MS n. 091377-ENF e;
- Delegada Regional Suplente: Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399-ENF.

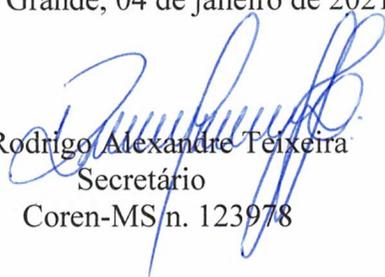
**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 04 de janeiro de 2021.



Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775



Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978